

Resolução n.º 2/IX/2016

de 26 de Abril

A Assembleia Nacional vota, nos termos da alínea g) do artigo 180.º da Constituição, a seguinte Resolução.

Artigo único

Ao abrigo do artigo 80.º do Regimento da Assembleia Nacional ficam suspensos, a partir da data da sua nomeação como membros do Governo, os mandatos dos Deputados abaixo designados:

José Ulisses de Pina Correia e Silva
Abraão Aníbal Fernandes Barbosa Vicente
Fernando Elísio Leboucher Freire de Andrade
Janine Tatiana Santos Lélis
Olavo Avelino Garcia Correia
Luís Filipe Lopes Tavares
Arlindo Nascimento do Rosário

Aprovada em 20 de Abril de 2016.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Jorge Pedro Maurício dos Santos*

Resolução n.º 3/IX/2016

de 26 de Abril

A Assembleia Nacional vota, nos termos da alínea g) do artigo 180.º da Constituição, a seguinte Resolução.

Artigo único

Ao abrigo da alínea d) do artigo 153.º conjugada com o artigo 147.º, ambos da Constituição, fica constituída, como se segue, a Comissão Permanente para a IX Legislatura:

Presidente da Assembleia Nacional, Jorge Pedro Maurício dos Santos
Primeiro Vice- Presidente, Austelino Tavares Correia
Segundo Vice-Presidente, Eva Verona Teixeira Andrade Ortet
Secretário, Jorge Arcanjo Livramento Nogueira
Secretário, Américo Sabino Soares Nascimento
Secretário, Mircéa Isidora Araújo Delgado
Representante do Grupo Parlamentar do Movimento para a Democracia (MPD), Rui Alberto Figueiredo Soares
Representante do Grupo Parlamentar do Partido Africano da Independência de Cabo Verde (PAICV), Rui Mendes Semedo
Representante da União Cabo-verdiana Independente e Democrática (UCID), João dos Santos Luís

Aprovada em 20 de Abril de 2016.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Jorge Pedro Maurício dos Santos*

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Mesa da Assembleia Nacional, eleita para a IX Legislatura, tem a seguinte composição:

Presidente da Assembleia Nacional, Jorge Pedro Maurício dos Santos
Primeiro Vice-Presidente, Austelino Tavares Correia
Segundo Vice-Presidente, Eva Verona Teixeira Andrade Ortet
Secretário, Jorge Arcanjo Livramento Nogueira
Secretário, Américo Sabino Soares Nascimento
Secretário, Mircéa Isidora Araújo Delgado

Assembleia Nacional, aos 20 de Abril de 2016.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Jorge Pedro Maurício dos Santos*

—oço—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 22/2016

de 26 de Abril

O Decreto-Lei n.º 61/2014, de 5 de Novembro, que alterou o Decreto-Lei n.º 11/2011, de 31 de Janeiro que aprova o Estatuto de Pessoal do Corpo dos Agentes Prisionais, para além de harmonizar o Estatuto do Pessoal da Segurança Prisional com a Lei n.º 42/VII/2009, de 27 de Julho, teve por finalidade preencher algumas lacunas de que padecia o referido Estatuto.

O Decreto-Lei n.º 61/2014, de 5 de Novembro estabeleceu no seu artigo 19.º que o Pessoal da Segurança Prisional tem direito, no exercício das suas funções, ao fardamento de acordo com o seu Nível e sua permanente disponibilidade para o serviço, e que esse fardamento deve ser regulamentado por Portaria do membro do Governo responsável pela área da Justiça.

Nesta conformidade, vem a presente Portaria regulamentar a manufatura e uso de fardamentos, distintivo e símbolos do Pessoal da Segurança Prisional.

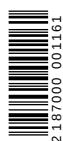
Assim,

Ao abrigo do disposto no artigo 19º do Estatuto do Pessoal da Segurança Prisional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 61/2014, de 5 de Novembro;

Ouvida a Associação dos Agentes da Segurança Prisional;

No uso da faculdade conferida pela alínea b) do artigo 205º e pelo n.º 3 do artigo 264º da Constituição da República;

Manda o Governo de Cabo Verde, pelo Ministro da Justiça, o seguinte:



2187000 001161